

PORTARIA Nº16/2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº45.826, de 20 de dezembro de 2011, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº869, de 5 de julho de 1952, **CONSIDERANDO:**

A Conclusão da Comissão Sindicante, fls. 021 a 022 dos autos, do F.L.R, instaurado pela Portaria nº12, de 12 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar – F.L.R, para apurar possíveis infrações aos artigos 217 e 250 da Lei Estadual nº869, de 5 de julho de 1952,

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibirité, 05 de julho de 2016.


MARIA DO CARMO LARA PERPETUO
Presidente da Fundação Helena Antipoff

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 190 - 2016
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. ao servidor Contagem - Servidor em afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez, MASP 871594-8, Antônio Rodrigues de Moura, ASSIB, cargo 01, por motivo de inerteção na legislação, Ato nº 411 public. em 24.6.2016, onde se lê - com direito nos termos do art. 40, § 1º, inc. I da CF/88, e art. 8º, inc. III, alínea B, da LC 64/02, e remuneração proporcional 20,55 anos, leia-se - com direito nos termos do art. 40, § 1º, inc. I da CF/88, e art. 8º, inc. III, alínea B, § 2º, inc. III.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 191 - 2016
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. a servidora Belo Horizonte - E.E. Márcia Caussanta - 558 - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 931168-7, Maria de Fatima Eduarda Ferreira, AFBH, cargo 01, no ato nº 831, public. em 15.2.2016, por motivo de incorreção no texto, onde se lê - a partir de 30.12.2015, proporcional a 6874 dias de exercício, leia-se - a partir de 30.12.2015 - proporcional a 6874 dias de exercício.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 192 - 2016
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. a servidora Belo Horizonte - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 966380-8, Jose Marques, PEHBE, cargo 01, por motivo de incorreção no texto, cargo horaria, Ato nº 219 public. em 20.5.2011, onde se lê - a título de remuneração correspondente ao vencimento referente a carga horaria de 33 h, leia-se - sendo a mesma remuneração correspondente ao vencimento referente a carga horaria de 115 h.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 193 - 2016
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. a servidora Boiné - E.E. Prof. Yda Martins - 9075 - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 961363-4, Ivá, a Fatima Rocha Lage, ASSIB, cargo 01, por motivo de incorreção no texto, Ato nº 478 public. em 6.11.2015, onde se lê - a partir de 3.11.2015, proporcional a 3783 dias de exercício, leia-se - a partir de 3.11.2015, proporcional a 3779 dias de exercício.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 194 - 2016
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. a servidora Betim - E.E. João Paulo I - 7862 - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 957431-0, Maria da Conceição Pereira Chaves, ASSIB, cargo 01, por motivo de incorreção no texto, Ato nº 533 public. em 14.11.2015, onde se lê - a partir de 10.11.2015 proporcional a 5953 dias de exercício, leia-se - a partir de 10.11.2015, proporcional a 5988 dias de exercício.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 195 - 2016
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. a servidora Belo Horizonte - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez, MASP 825132-4, Tania Maria de Aguiar, EEBH, cargo 01, por motivo de incorreção na proporcionalidade, Ato nº 354 public. em 26.5.2016, onde se lê - remuneração proporcional 20,30 anos, leia-se - remuneração proporcional ao tempo de contribuição integral.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 196 - 2016
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. a servidora Itaipira - E.E. Jose Amancio dos Santos - 9245 - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 875310-5, Irene de Souza, ASSIB, cargo 01, por motivo de incorreção no texto, Ato nº 728 public. em 4.12.2015, onde se lê - a partir de 3.12.2015, proporcional a 7480 dias de exercício, leia-se - a partir de 3.12.2015, proporcional a 7527 dias de exercício.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 199 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. a servidora Contagem - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 375513-1, Maria Aparecida de Oliveira, PEHBJ, cargo 01, por motivo de incorreção na referência do dia de exercício, Ato nº 254 public. em 29.4.2011, onde se lê - período de 20 meses, ref. ao 2º quinze de exercício, leia-se - por 02 meses, ref. ao 4º quinze de exercício.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 110 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. a servidora Mateus Leão - E.E. Elias Salomão - 34380 - MASP 363624-8, Leonilda Lucia da Fonseca, PEHBJ, cargo 02, por motivo de incorreção no texto, Ato nº 206 public. em 5.8.2016, onde se lê - PEHBJ, Afastamento da docência, cargo 02, leia-se - PEHBJ, Afastamento da docência, cargo 02.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 111 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Em Espécie, ref. a servidora Contagem - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez, MASP 375351-3, Maria Aparecida de Oliveira, PEHBJ, cargo 01, por motivo de incorreção ref. ao saldo Ato nº 286 public. em 13.7.2016, onde se lê - ref. ao saldo de 02 meses do cargo PEHBJ, cargo 01, leia-se - ref. ao saldo de 04 meses do cargo PEHBJ cargo 01.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 112 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. a servidora Contagem - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 264550-5, Delma Manoliana da Silva Cardoso, PEHBJ, cargo 01, por motivo de instrução de Serviço SCGRH DCCETA Nº 01/2006, Ato nº 177 public. em 20.2.2010, onde se lê - por 02 meses, ref. ao 1º decimo de exercício a partir de 5.4.2010, leia-se - por 02 meses, ref. ao 6º quinze de exercício, a partir de 5.4.2010.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 113 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. a servidora Juatuba - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 324395-3, Alairton Carmo Maia, PEHBJ, cargo 01, por motivo de INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCGRH DCCETA Nº 01/2006, Ato nº 489 public. em 25.9.2009, onde se lê - por 01 mês, ref. ao 4º quinze de exercício, a partir de 11.11.2009, por 01 mês, ref. ao 5º quinze de exercício, a partir de 11.11.2009, por motivo de INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCGRH DCCETA Nº 01/2006, Ato nº 524 public. em 30.7.2010, onde se lê - por 01 mês, ref. ao 4º quinze de exercício, a partir de 2.8.2010, leia-se - por 01 mês, ref. ao 5º quinze de exercício, a partir de 2.8.2010.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 114 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Concesso, ref. a servidora São João del-Rei - E.E. Nowsa Sara da Paz - 9270 - MASP 321617-3, Tania Maria da Silva Maia, PEHBJ, cargo 01, por motivo de incorreção na data da vigência, Ato nº 106 public. em 15.2.2009, onde se lê - ref. ao 3º quinze de exercício, a partir de 29.10.2015, leia-se - ref. ao 3º quinze de exercício, a partir de 20.11.1997.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 115 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. a servidora Belo Horizonte - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 319939-5, Maria Auxiliadora Vieira Rocha, PEHBJ, cargo 01, por motivo de INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCGRH DCCETA Nº 01/2006, Ato nº 439 public. em 23.7.2010, onde se lê - por 01 mês, ref. ao 3º quinze de exercício, leia-se - por 01 mês, ref. ao 4º quinze de exercício.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 116 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. a servidora Betim - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 91652-4, Aparecida Santana Carvalho, PEHBJ, cargo 01, por motivo de instrução de serviço SCGRH DCCETA Nº 01/2006, Ato nº 312 public. em 31.7.2009, onde se lê - por 02 meses ref. ao 3º quinze de exercício, a partir de 3.8.2009, leia-se - por 02 meses ref. ao 4º quinze de exercício, a partir de 3.8.2009.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 117 - 2016
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. a servidora Belo Horizonte - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 319939-5, Maria Auxiliadora Vieira Rocha, PEHBJ, cargo 01, por motivo de INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCGRH DCCETA Nº 01/2006, Ato nº 439 public. em 23.7.2010, onde se lê - por 01 mês, ref. ao 3º quinze de exercício, leia-se - por 01 mês, ref. ao 4º quinze de exercício.

RETIFICAÇÃO - EM ATENDIMENTO DILIGÊNCIA SEPLAG - ATO Nº 29 - 2016
Retifica os Atos de Ouvidórias, ref. a servidora Esmeraldas - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MASP 273862-7,

Raimunda Souza Palma Silva, ATRIBV, cargo 01, por motivo de incorreção na data da vigência, Ato nº 249 public. em 8.7.1995, onde se lê - 5º quinze de exercício, leia-se - 4º quinze de exercício, Ato nº 3 de 16.9.1993 data da averbação INSS, Ato public. em 11.11.2009, onde se lê - 4º quinze de exercício, Administrativo a 30.04.2006, leia-se - 4º quinze Adm. a 16.2.1998, Ato nº 80/2006 public. em 2.2.2006, onde se lê - 5º quinze a partir de 28.04.2005, leia-se - 5º quinze Adm., a partir de 11.6.2003.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 69/2016
Retifica Ato nº 4 de Remoção publicado no "MG" de 22.07.2016 a parte referente a: 1047475-7, Baltazar Nunes de Souza, PEHIE, Língua Portuguesa, 16 anos, adm 01, Escola de origem: EE Antônio Marinho Campos - 231665 - Buri, Município de destino: Contagem - Parque Industrial, leia-se: Município de destino: Belo Horizonte - Barrero

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 70/2016
Retifica no Ato nº 8 de Mudança de Lotação publicado no "MG" de 22.07.2016 a parte referente a: 6121445-3, Cathia Fernandes Pereira, PEHJD, Geografia, 16 anos, adm 01, Escola de origem: EE Professor Alison Pereira Guimarães - 582 - Belo Horizonte: Escola de destino: EE Professor Benivinda de Carvalho - 1741 - Belo Horizonte: Exercício a contar de 01-08-2016. Onde se lê adm 01, leia-se: adm 02. Onde se lê Cargo: PEHJD, leia-se: Cargo: PEHJG.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 71/2016
Retifica no Ato nº 8 de Mudança de Lotação publicado no "MG" de 22.07.2016 a parte referente a: 312291-7, Alessandra Eller de Souza, EEBH, Orientador Educacional, adm 02, Escola de origem: EE Doutor Fausto Dias Bicalho - 922 - Belo Horizonte, Escola de destino: EE Maurício Margul - 639 - Belo Horizonte: Exercício a contar de 01-08-2016. Onde se lê Zorade de Melo Assis, leia-se: Zorara de Melo Assis.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 72/2016
Retifica no Ato nº 8 de Mudança de Lotação publicado no "MG" de 22.07.2016 a parte referente a: 1227878-2, Sônia Aparecida Santos, PEHJA, Supervisor Pedagógico, adm 03, Escola de origem: EE Boa Esperança - Contagem: Escola de destino: EE de Emano Medeiros - 353868 - Esmeraldas, Exercício a contar de 01-08-2016. Onde se lê Mudança de Lotação, leia-se: Remoção onde se lê: MASP: 1227899-2, leia-se: 1227789-7. Onde se lê Cargo: PEHJA, leia-se: Cargo: EEBH.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 73/2016
Retifica no Ato nº 19/2016 de Lotação publicado no "MG" de 10.06.2016, a parte referente a: 8584729-9, Irene Ventura da Cruz, AFBH, adm 04, EE Newton Amaral - 7960 - Belo Horizonte: Escola de destino: EE Dona Siqueira, PEHJID - Matrizes Pedagógicas, cargo 1, da EE Maria das Graças Costa - 8591. Onde se lê 3129121-7, cargo 2, da EE Maria das Graças Costa - 8591. Onde se lê EE Adriano Jose Costa - 8575.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 75/2016
Retifica no Ato Nº 03/2003, de Anulação de Remoção 09/2003, publicado no "MG" de 18.09.2003, a parte referente a: MASP 558226-6, Marlene Aparecida Torres Fernandes, PEHJP, adm 01. Onde se lê Anulação de Remoção 09/2003, leia-se: Anulação de Remoção 12/2003. Por incorreção no número do ato. Para acerto de vida funcional da servidora.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 76/2016
Retifica no Ato Nº 27/2016, de Lotação, publicado no "MG" de 15.07.2016, a parte referente a: MASP 1289925-8, Michel de Oliveira Andrade, PEHJA, adm 03, Educação Física, 16 anos, para 7951 - EE Teotônio Vilela - Betim. Onde se lê: Michel de Oliveira Andrade, leia-se: Michel de Oliveira Andrade: 442653-9. Por incorreção no nome do servidor.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 77/2016
Retifica no Ato Nº 52/2016, de Retificação, publicado no "MG" de 12.07.2016, a parte referente a: MASP 330548-9, Sônia Maria Costa, PEHJIB, Anos Iniciais, adm 01. Para regularização da vida funcional da servidora. Com exceção a contar de 30.03.2006. Escola a ser lotado: EE Joaquim Correa - 34436 - Juatuba. Onde se lê: Escola a ser lotado: EE Joaquim Correa - 34436 - Juatuba, leia-se: Escola a ser lotado: EE Maria Rita Duarte - 34410 - Juatuba.

11 868052 - 1

Fundação Helena Antipoff
Presidente: Maria do Carmo Lara Perpetuo PORTARIA Nº 20/2016

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação Helena Antipoff e dá outras providências.

Art. 1º - Designar os servidores, Luiz Fernando Giordani de Moura, MASP 452.591-1 e Pedro Henrique Vieira de Toledo Alves, MASP 752.996-9, como fiscais do Contrato nº 3/2016, Processo nº 215104027/2016, celebrado com a empresa MANIA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09/620.064.000-60, tendo como objeto concessão onerosa de uso para exploração e administração do restaurante instalado nas dependências do Plag Minas, localizado na Rua Santo Agostinho nº 1441 Horto Belo Horizonte, valor contratado R\$1.319.040,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os fiscais deverão atuar em obediência às cláusulas postas no instrumento jurídico e às disposições postas na legislação estadual pertinente, e ainda aos atos internos desta Fundação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Buri, 10 de agosto de 2016.

Chefe de Gabinete Presidente da Fundação Helena Antipoff 10 867509 - 1

PORTARIA Nº 20/2016
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 845.826, de 20 de dezembro de 2011, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, CONSIDERANDO:

Art. 1º - Delimitar o arquivamento da Sindicância Administrativa Resolvidor - ELR - por parte possíveis infrações nos artigos 218 e 250 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Buri, 05 de julho de 2016.

MARIA DO CARMO LARA PERPETUO Presidente da Fundação Helena Antipoff 11 867797 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Fundação Caio Martins

Presidente: Maria Tereza Lara

Ratificado a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nº 012/15 instaurada para apurar eventuais responsabilidades quanto às incorreções constatadas no Centro Educacional de Hortizorro da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM Desta forma, em concordância com o Relatório Conclusivo, somos pelo arquivamento do expediente suscitado, resultando que as medidas sanadoras referentes à regularização da carga instrucional do Centro Educacional de Hortizorro, recomendadas pela Comissão Sindicante nº 012/2015, estão sendo providenciadas pela área competente da FUCAM. Belo Horizonte, 11 agosto de 2016. Maria Tereza Lara, Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.

11 868261 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEC Nº 49, 11 DE AGOSTO DE 2016. Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0687/001/2008. Fomda de valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016, RATIFICADA. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0687/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Fórum de Arte Contemporânea - continuidade.

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0658/001/2008. Expostivo - Uma Nova Inspecção - divulgado pela Portaria CIAP Nº 909/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/06/2008, com valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016 - Ratificada. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0658/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Expostivo "Uma Nova Passagem".

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0658/001/2008. Expostivo - Uma Nova Inspecção - divulgado pela Portaria CIAP Nº 909/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/06/2008, com valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016 - Ratificada. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0658/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Expostivo "Uma Nova Passagem".

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0658/001/2008. Expostivo - Uma Nova Inspecção - divulgado pela Portaria CIAP Nº 909/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/06/2008, com valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016 - Ratificada. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0658/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Expostivo "Uma Nova Passagem".

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0658/001/2008. Expostivo - Uma Nova Inspecção - divulgado pela Portaria CIAP Nº 909/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/06/2008, com valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016 - Ratificada. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0658/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Expostivo "Uma Nova Passagem".

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0658/001/2008. Expostivo - Uma Nova Inspecção - divulgado pela Portaria CIAP Nº 909/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/06/2008, com valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016 - Ratificada. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0658/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Expostivo "Uma Nova Passagem".

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0658/001/2008. Expostivo - Uma Nova Inspecção - divulgado pela Portaria CIAP Nº 909/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/06/2008, com valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016 - Ratificada. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0658/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Expostivo "Uma Nova Passagem".

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0658/001/2008. Expostivo - Uma Nova Inspecção - divulgado pela Portaria CIAP Nº 909/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/06/2008, com valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016 - Ratificada. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0658/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Expostivo "Uma Nova Passagem".

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsabilidades e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Certificado de Aprovação - CA 0658/001/2008. Expostivo - Uma Nova Inspecção - divulgado pela Portaria CIAP Nº 909/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/06/2008, com valor histórico de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 01/08/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIÇÕES ADMINISTRATIVAS - 016/2016 - Ratificada. § 1º O Projeto Cultural de Protocolo 0658/001/2008 foi aprovado com fulcro no Edital LIC 01/2008, de 08/08/2008, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Expostivo "Uma Nova Passagem".

§ 2º A Tomada de Contas Especial decorre nos caput do art. 1º e no inciso I do art. 3º do art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e - o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

Orville Lobo em substituição a Evandro Nunes de Lima, representante da Sociedade Civil, sendo suplente, da Área IV - Fomento à produção de novas linguagens artísticas. Tania Maria Seabra Rocha Silveira e Luc